COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI 356/2015
AUTOR: Vereador Orlando Palhinha
EMENTA: "Dispõe sobre a proibição da queima de pneus ou objetos correlatos a céu aberto no Município de Salvador".
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 356 de 2015, de autoria do ilustre Vereador Orlando Palhinha, que pretende proibir a queima de pneus ou objetos correlatos a céu aberto no Município de Salvador.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão, para análise de seus aspectos orçamentários e financeiros, nos termos do disposto pelo artigo 68, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que o referido projeto recebeu parecer favorável, da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que analisou seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise ao projeto, verifica-se que foi observado o disposto no artigo 171 do Regimento Interno.

O mesmo não fere a legislação vigente já que não gera ônus ao erário municipal, e a proibição da prática de queima de pneus e correlatos visa, sobretudo, evitar os males causados a saúde e ao meio ambiente que estes produtos tóxicos liberam durante o processo de incineração, e a aprovação deste não gerará desequilíbrio no sistema financeiro local, não estando o referido projeto em descumprimento com o artigo 188 do regimento interno desta casa legislativa.

Dessa maneira, afere-se que a propositura em comento encontra-se de acordo com os requisitos legais existentes e deve prosperar nesta Comissão.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.° 356 de 2015.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, 25 de abril de 2016.

Geraldo Junior
Vereador SD - Relator